

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

CÓDIGO REGISTRO TCE 674223AFBD65ABF027DF3C255B2E973136BECB54

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP (MPes) COM PRIORIDADE DE
CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL**

1. PREAMBULO

1.1 O Município de Lajeado Grande/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vitória, n° 503, Centro, através de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório n° 056/2021**, na modalidade **Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 004/2021**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, artigo 48, §3, Decreto Municipal 082/2021, artigo 20, inciso I e II e Decreto Municipal n° 003/2021, que designa a Comissão Permanente de Licitações.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos Envelopes n° 01 - **Documentação para Habilitação** e n° 02 - **Proposta de Preço**, dar-se-á até **às 07h45min do dia 29 de setembro de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Vitória, n° 503, Centro, no Município de Lajeado Grande.

1.3 A **ABERTURA** dos Envelopes n° 01 - **Documentação para Habilitação** e n° 02 - **Proposta de Preço**, dar-se-á **às 07h50min do dia 29 de setembro de 2021** no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Vitória, n° 503, Centro, no Município de Lajeado Grande.

2. OBJETO

2.1 Este processo tem por objeto a **contratação de serviços técnicos de engenharia, com prestação de serviço continuado na forma de assistência técnica com fornecimento de engenheiro civil, com atuação de no mínimo 20 horas semanais in loco, atuando no setor de engenharia com aprovação e liberação de projetos particulares e públicos, emissão de alvará de construção e habite-se, elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, e todas as outras atividades relacionadas a profissão, conforme condições estabelecidas no Anexo I.**

2.2 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.3 Os valores unitários e totais, quantidades, tipo e demais características estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência, que deverão ser utilizados como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, que será utilizado como critério de desclassificação.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, todas as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto desta Licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

3.2 Os interessados deverão estar devidamente **cadastrados junto ao Município de Lajeado Grande/SC, nos termos do § 2º e 9º, artigo 22 da Lei Federal n° 8.666/93** e nas condições previstas neste Edital.

3.2.1 As empresas não cadastradas junto ao município, que possuem interesse em participar do certame, ou que o cadastro encontra-se desatualizado, deverão se cadastrar junto ao Setor de Licitações até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme condições estabelecidas no Item 4 deste edital

3.3 Poderão participar deste certame somente as empresas que comprovarem o enquadramento como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI).

3.3.1 A comprovação se dará mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Para as empresas enquadradas como MEI, a comprovação se dará mediante a apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.2 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.4.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 Reunida em consórcio ou coligação.

3.4.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei n° 9.605/98.

3.4.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.4.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.4.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.4.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei n° 8.666/93.

3.5 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

4. DO CADASTRO

4.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até as **16h do dia 24 de setembro de 2021**, os documentos a seguir:

4.1.1 Declaração que não empresa menor, conforme ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (modelo **Anexo IV**);

4.1.2 Declaração de Não Parentesco (modelo **Anexo V**);

4.1.3 **Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e alto de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Para as empresas enquadradas como MEI, a comprovação se dará mediante a apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 **Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.5 **Regularidade Trabalhista**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

4.1.6 **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata", juntamente com CND e-proc.

Atenção: As empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão presente o documento juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

b) **Declaração/Espelho** obtido junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI** de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões poderão ser extraídas dos sistemas informatizados, se disponíveis em tal forma, ficando sujeitos à

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

verificação de sua autenticidade pela Administração.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues indevassáveis ao Município de Lajeado Grande, lacrados, e serem protocolados no Departamento de Licitações, no endereço, dia e horário especificados neste instrumento:

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório n° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia N° 004/2021

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório n° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia N° 004/2021

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:

5.3 A Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da sessão se dará no dia, hora e local estabelecido no item 5, realizando sessão pública.

6.2 A empresa que optar por enviar representante para a sessão pública, deverá credenciar-lo como representante legal da licitante, dando-lhe poderes para acompanhar, formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

6.3 Na sessão pública para abertura dos documentos, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame, sendo efetuada as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais **deverão ser entregues fora dos envelopes, no ato do protocolo.**

6.4 Os documentos para fins de credenciamento do representante da licitante no ato da sessão serão os seguintes:

6.4.1 Cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto;

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

6.4.2 Carta de credenciamento, conforme modelo do **Anexo III** ou procuração devidamente assinada pelo Representante legal da proponente;

a) Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento ou procuração.

6.4.3 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração (ou consolidado)**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

6.4.4 Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

a) Não sendo apresentado o espelho da consulta, fica condicionada a verificação pela comissão no ato do recebimento dos envelopes e credenciamento.

6.5 **Se a licitante desejar fazer-se valer dos Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar:**

6.5.1 **Declaração de Enquadramento (anexo VII) e Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.6 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.7 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

6.8 Os documentos devem ser apresentados em cópia, acompanhados de documentos originais para conferência da sua veracidade ou de assinaturas, no ato da sessão, ou autenticados em cartório.

6.9 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento de representante, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação fora dos envelopes, ou em envelope separado da Habilitação e Proposta.**

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope n° 01, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado à situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 **Certificado de Registro Cadastral - CRC** atualizado, fornecido pelo Município de Lajeado Grande/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

7.3.1 Havendo alguma certidão vencida, constante no CRC, a mesma deverá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente Certidão atualizada.

7.4 Qualificação Técnica

7.4.1 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA) da jurisdição da sede da licitante.

- *Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para execução do serviço no Município de Lajeado Grande, até a data de assinatura do contrato.*

7.4.2 Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Física expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA) da jurisdição da sede da licitante.

- *A prova do vínculo entre o profissional e a licitante poderá ser realizada por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços, quando não se tratar de sócio da empresa;*
- *Exigê-se o registro na jurisdição de Santa Catarina, em virtude da urgência do início da prestação do serviço, evitando assim atrasos futuros.*

7.4.3 Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços conforme o objeto deste edital e seus anexos.

7.5 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).*

7.5.1 Para fins de habilitação as empresas ME's e EPP's, que quiserem usufruir dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão apresentar todas as certidões, mesmo que estas apresentem alguma irregularidade.

7.6 Quando os documentos apresentados não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.7 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia**.

7.7.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pela Comissão Permanente de Licitações, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da **Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.**

7.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

7.8.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.8.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial..

7.8.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1 As propostas de preços contidas no Envelope n° 01, deverão ser entregue impressas, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social e CNPJ da proponente, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
- b) Número desta Licitação;
- c) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- d) Local e Data;
- e) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item;
- f) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo fornecido no Anexo II deste edital, ou em planilha própria, desde que contenha todas as informações.

8.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

8.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

8.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

8.5 Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

8.6 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo presidente da comissão para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá, salvo nos casos em que houver propostas digitadas no Sistema de Leitor de Edital, proposta esta que prevalecerá em todos os casos;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela comissão.

8.7 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pela comissão de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 No dia, local e horário designados no preambulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo a abertura dos envelopes 01 - Documentação.

9.3 O envelope 01 - Documentação - serão abertos, sendo que os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

9.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 - Documentação, que não atenderem todos os requisitos ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida neste instrumento.

9.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação da certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a mesma será inabilitada. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações, no prazo estipulado na ata da licitação.

9.5 O envelope n° 02 - Proposta de Preço será devolvido fechado aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.6 Serão abertos os envelopes 02 - Proposta de Preço, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renuncia expressa de todos os proponentes de

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

interposição de recursos de que trata a alínea “a” do artigo 109 da Lei Federal n 8.666/93, através da assinatura da Ata, ou Termo de Renúncia. Caso Contrário, a data de abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC ou através da página eletrônica do Município de Lajeado Grande (www.lajeadogrande.sc.gov.br) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recurso.

9.6.1 As proponentes que não se fizerem presentes na Abertura dos envelopes contendo a Documentação, renunciam ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.7 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, salvo o disposto no item 8.5 deste edital e observado o que define o at. 43 §3º, da Lei 8.666/93.

9.8 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 8.1 a 8.5 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

9.9 Observando-se o disposto no art. 43 §3º, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

9.10 Da sessão de abertura e apreciação de envelopes será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração, mediante documento manuscrito pelo representante da empresa, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata seus protestos.

9.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Lajeado Grande, poderá fixar aos licitantes o prazo de 15(quinze) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejam a sua inabilitação ou desclassificação.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam ao estabelecido no **item 9**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA, nos termos do §2º, artigo 45, da Lei Federal n° 8.666/1993.

10.3 Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

10.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada e, fazendo uso de seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (realizada na própria sessão, por ofício ou ainda por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, através do *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br) situação que garantirá a adjudicação do objeto licitado em seu favor.

10.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4 Para a(s) ME ou EPP, que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

10.4.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Que ultrapassem os preços máximos unitários e totais, fixados neste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (§1º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648/1998):
 - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 11 deste Edital);
 - II. valores orçados pela Administração.
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

10.6 Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 10.5, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º, artigo 56 da Lei Federal n° 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (§2º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648/1998).

10.7 A proponente desclassificada de acordo com a alínea “c” do subitem 10.5, poderá ter sua situação de classificação revista, desde que demonstre, através de documentação, a viabilidade dos preços por ela propostos.

10.8 As decisões da Comissão de Licitações serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

11. DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS

11.1 O valor global máximo estimado para a execução dos serviços, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)**, para o exercício de 2021 a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

12. DA VALIDADE DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser assinado com a licitante vencedora será até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse entre as partes, por períodos sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, sob pena de notificação.

12.3 A licitante vencedora deverá disponibilizar 1 (um) engenheiro civil com carga horária mínima de 20 horas semanais in loco junto a sede da Prefeitura de Lajeado Grande, em dias e horários definidos pelo município, além de atendimentos ilimitados via telefone, e-mail, WhatsApp e outros meios de comunicação, além da carga horária relacionada acima.

12.4 A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Termo de Referência constante no **Anexo "I"** deste Edital.

12.5 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

13 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

13.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei n° 8.666/93, protocolando o pedido até segundo dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração responder à impugnação em até 3(três) dias úteis.

13.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

13.5 O resultado do recurso será divulgado na página eletrônica do município e comunicação via endereço eletrônico para os proponentes.

14 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da Comissão adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 Decididos os recursos, por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15 CONTRATO

15.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

15.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

15.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através telefone ou correio eletrônico.

15.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.6 A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, com início a partir da assinatura do termo.

15.7 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada.

16 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal e relatório de atividades, sendo da seguinte forma:

16.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

16.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021 a seguir:

09.001 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

2.020 – Manutenção das Atividades Rodoviárias

64 - 33.90.39.05.00.00.00 – Recursos Ordinários

17 DAS PENALIDADES:

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

17.2 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

17.2.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

17.2.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.2.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

17.2.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

17.2.3.1 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 17.2.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

17.2.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até dois anos de descredenciamento do Registro Cadastral Da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.2.3.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

17.2.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 15.2.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após, decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

17.3 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

17.4 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

17.5 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

18.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital;

18.2 Entregar o objeto contratado no prazo estipulado e conforme especificado no Edital;

18.3 O contratado deverá arcar com todos os tributos inerentes ao serviço, inclusive autoriza a CONTRATANTE a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.

18.4 O contratado obriga-se a obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

18.5 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

18.6 O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais despesas que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

18.7 O Contratado obriga-se a Realizar os serviços objeto do presente contrato, com presteza, qualidade e eficiência;

18.8 Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;

18.9 Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;

18.10 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Apresentar Solicitação de Fornecimento;

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.3 Fiscalizar desde o início até o recebimento definitivo dos serviços.

20 DO REAJUSTE

20.1 Poderá ser realizada, havendo a necessidade de revisão de valores na forma de acréscimos quantitativos e qualitativos dos serviços, para mais ou menos, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município de Lajeado Grande/SC e que importe em alterações de custos, devidamente comprovadas por probatório pela Contratada,
- b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta, objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.
- c) quando houver alteração das condições das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- d) os demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

20.2 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

20.2.1 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 1 ano da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

21 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

21.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

21.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

21.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

21.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

21.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

21.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

21.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.3 É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão de licitação.

22.5 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.7 O Presidente da Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações, à luz das disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

22.10 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.11 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

23 DO FORO:

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

24 ANEXOS DO EDITAL:

24.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
- Anexo III - Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Declaração de não empregabilidade de menores;
- Anexo V - Declaração de Sujeição às Condições do edital e inidoneidade;
- Anexo VI- Declaração de ME e EPP;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

Lajeado Grande/SC, 08 de setembro de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objetivo a **contratação de serviços técnicos de engenharia, com prestação de serviço continuado na forma de assistência técnica com fornecimento de engenheiro civil, com atuação de no mínimo 20 horas semanais in loco, atuando no setor de engenharia com aprovação e liberação de projetos particulares e públicos, emissão de alvará de construção e habite-se, elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, e todas as outras atividades relacionadas a profissão.**

Os serviços a serem executados têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal Máximo
1	Contratação de serviços técnicos de engenharia, com prestação de serviço continuado na forma de assistência técnica com fornecimento de engenheiro civil, com atuação de no mínimo 20 horas semanais in loco, atuando no setor de engenharia com aprovação e liberação de projetos particulares e públicos, emissão de alvará de construção e habite-se, elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, e todas as outras atividades relacionadas a profissão, em dias e horários definidos pelo município, além de atendimentos ilimitados via telefone, e-mail, WhatsApp e outros meios de comunicação.	Mês	3	3.960,00

1.2 Os valores dispostos na tabela servem como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, que será utilizado como critério de desclassificação.

1.3 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

1.4 As despesas com pagamento de taxas de ART/RRT e impressão de projetos, ficam a cargo do Município de Lajeado Grande.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

2.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital;

2.2 Entregar o objeto contratado nas condições pré-estabelecidas, especificadas no Edital;

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

2.3 O contratado deverá arcar com todos os tributos inerentes ao serviço, inclusive autoriza a CONTRATANTE a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.

2.4 O contratado obriga-se a obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

2.5 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

2.6 O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais despesas que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;

2.7 Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;

2.8 Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;

2.9 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;

3.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

3.3Fiscalizar desde o início até o recebimento definitivo dos serviços.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Responsável Legal:		CPF n°:	
Dados Bancários:	Banco:	Agência:	Conta:

Apresentamos nossa proposta de preço para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 056/2021**, modalidade **Tomada de Preço n° 004/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no edital conforme abaixo:

Este processo tem por objetivo a **contratação de serviços técnicos de engenharia, com prestação de serviço continuado na forma de assistência técnica com fornecimento de engenheiro civil, com atuação de no mínimo 20 horas semanais in loco, atuando no setor de engenharia com aprovação e liberação de projetos particulares e públicos, emissão de alvará de construção e habite-se, elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, e todas as outras atividades relacionadas a profissão.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor Total
1		Mês	3		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: conforme edital

Local e data

Nome e assinatura
Representante legal da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande
Tomada de Preço n° 004/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa _____(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor _____(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Lajeado Grande (SC), praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Tomada de Preço, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura, do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES**

A
Prefeitura Municipal de Lajeado Grande
Tomada de Preço n° 004/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório em evidência, instaurado por esse Município de Lajeado Grande, SC, Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Lajeado Grande, SC, ___ de _____ de 2021.

Representante Legal.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Tomada de Preço n° 004/2021

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes e demais legislações pertinentes.

Local, de de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO ME E EPP**

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Tomada de Preço n° 004/2021

[**Nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade n° [xxxx], inscrito no CPF sob o n° [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar n° 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar n° 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Esta Declaração deverá estar acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

**ANEXO VII
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato n° 0xx/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE - SC.

Contratado:

Vinculação: Processo de Licitação n° 056/2021 - Tomada de Preço n° 004/2021.

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 95.993.077/0001-16, com sede administrativa na Rua Vitória, n° 503, Centro, na cidade de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, CEP 89.828-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Anderson Elias Bianchi**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 066.279.769-86 e portador (a) da cédula de identidade n° 5129978, residente e domiciliado na Linha Chenet, Interior, na cidade de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, CEP 89.828-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato representado pelo Sr. _____, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com **Processo Licitatório n° 056/2021**, na modalidade de **Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 022/202**, homologado em ___/___/2021, amparado na Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, ao edital e proposta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a **contratação de serviços técnicos de engenharia, com prestação de serviço continuado na forma de assistência técnica com fornecimento de engenheiro civil, com atuação de no mínimo 20 horas semanais in loco, atuando no setor de engenharia com aprovação e liberação de projetos particulares e públicos, emissão de alvará de construção e habite-se, elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, e todas as outras atividades relacionadas a profissão**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor Total
1	Contratação de serviços técnicos de engenharia, com prestação de serviço continuado na forma de assistência técnica com fornecimento de engenheiro civil, com atuação de no mínimo 20 horas semanais in loco, atuando no setor de engenharia com aprovação e liberação de projetos particulares e públicos, emissão de alvará de construção e habite-se, elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, e todas as outras atividades relacionadas a profissão, em dias e horários definidos pelo município, além de atendimentos ilimitados via telefone, e-mail, WhatsApp e outros meios de comunicação.	Mês	3		

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

1.2 O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

1.3 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

1.4 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

CLAUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, sob pena de notificação.

2.2 A licitante vencedora deverá disponibilizar 1 (um) engenheiro civil com carga horária mínima de 20 horas semanais in loco junto a sede da Prefeitura de Lajeado Grande, em dias e horários definidos pelo município, além de atendimentos ilimitados via telefone, e-mail, WhatsApp e outros meios de comunicação, além da carga horária relacionada acima.

2.3 As despesas com pagamento de taxas de ART/RRT e impressão de projetos, ficam a cargo do Município de Lajeado Grande.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei n°. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço a importância de R\$ _____ (valor por extenso), sendo R\$ _____ (valor por extenso) mensal, que serão empenhados a conta da dotação constante do preâmbulo da licitação a que o contrato é vinculado.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30(trinta) dias mediante a emissão de Nota fiscal e Relatório de Atividades desenvolvidas no período.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

5.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021 a seguir:

09.001 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

2.020 – Manutenção das Atividades Rodoviárias

64 - 33.90.39.05.00.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, a contar da assinatura deste, sendo de xx/xx/2021 a xx/xx/20xx.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada, mediante solicitação e acordo entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA obriga-se a fazer a prestação dos serviços à CONTRATANTE, nos termos do disposto no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

7.2 O prazo para início das atividades deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

7.3 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

7.4 Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem (s) com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

8.2 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

8.2.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

8.2.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.2.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

8.2.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.3.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 8.2.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.2.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até dois anos de descredenciamento do Registro Cadastral Da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.2.3.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.2.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.2.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após, decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

8.3 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

8.4 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

8.5 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a *dois* (02) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à *CONTRATADA* caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a *CONTRATADA* falir ou for dissolvida; (b) quando a *CONTRATADA* transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da *CONTRATANTE*.

10.2 A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

10.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.4 A *CONTRATANTE*, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato será feita pela *CONTRATANTE*, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

11.2 O CONTRATANTE designa como Fiscal o Sr. xxxxxxxx, para o acompanhamento e fiscalização do serviço, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS de qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

13.2 Poderá ser realizada, havendo a necessidade de revisão de valores na forma de acréscimos quantitativos e qualitativos dos serviços, para mais ou menos, nos seguintes casos:

- e) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município de Lajeado Grande/SC e que importe em alterações de custos, devidamente comprovadas por probatório pela Contratada,
- f) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta, objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.
- g) quando houver alteração das condições das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- h) os demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

13.3 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

13.4 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0042021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da *CONTRATADA* que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em três (03) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Lajeado Grande/ SC, ____ de ____ de 2021

Anderson Elias Bianchi
Contratante /Prefeito

xxxxxxxxxxxxx
Contratado

Fiscal deste Contrato

Testemunhas: _____

Ricardo Luiz Tomé
Assessoria Jurídica